



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1179/2024**

**De: 23 de Abril de 2024**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 113/2005, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 113/2005, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, que passará a ter seguinte redação:

**Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável será composto por:**

**I – Entidades representantes do poder público:**

- a) Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos;
- b) Escritório local da EMPAER;
- c) Unidade local de Execução do INDEA/MT.

**II – Entidades representantes da Agricultura Familiar:**

- d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto dos Gaúchos;
- e) ASPRURJ – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba São João;
- f) Comissão dos Assentados do Projeto Arara Azul;
- g) AMANP – Associação dos Moradores de Novo Paran.

**Art. 5º** O CMDRS ter uma Diretoria constituda por um presidente, um Vice –Presidente e um Secretrio.

**§1º** A durao dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretrio ser de dois anos, permitindo a sua reeleio por mais de um perodo consecutivo.

**§2º** Os Conselheiros elegero o Presidente, Vice-Presidente e o Secretrio, para exerccio no binio na primeira reunio ordinria do perodo de vigncia.

**Artigo 2º** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao e revoga a Lei n 1093/2023.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gachos MT, Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal